



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 814/2016

DE 25 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

O povo do Município de Carmésia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 9,83% a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal.


Art. 2º - Fica reajustado no mesmo índice do art.1º, a remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público – FAPEMCA que recebem acima do salário mínimo e possuem o direito à paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

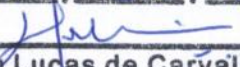
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 25 de Maio de 2016.


Mário César Silveira e Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Data 25 / 05 / 16


Helcio Lucas de Carvalho